

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 333/2020-PLENO

1. **Processo nº:** 5968/2020
2. **Classe/Assunto:** 8.ATO DE PESSOAL
6.CONCURSO PÚBLICO - Conforme Edital 00007/2020
3. **Responsável(eis):** FERNANDES MARTINS RODRIGUES - CPF: 57700834172
4. **Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
5. **Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
6. **Relator:** Conselheiro Substituto ADAUTON LINHARES DA SILVA

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ATO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. SUSPENDER CAUTELARMENTE.

7. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos o **Despacho nº 1037/2020** tratando sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, para preenchimento de 64 (sessenta e quatro) vagas em cargos de provimento efetivo do quadro da administração geral, saúde pública e educação pública, nos termos do **Edital nº 001, de 27 de abril de 2020**, com realização por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania – www.idescassessoria.org.br, encaminhado a esta Corte de Contas pelo Senhor Fernandes Martins Rodrigues, Prefeito Municipal, em função das determinações contidas na IN/TCE nº 03/2016.

Considerando os fatos apresentados pela **Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DIPAF**, contidos no **Requerimento nº 1/2020** (evento nº 02);

Considerando a presença dos requisitos ensejadores da adoção de medida cautelar, previstos na Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001 e Regimento Interno desta Corte de Contas;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no art. 19, §2º, da Lei Estadual nº 1.284/2001, em:

7.1. **Ratificar a Decisão Cautelar** adotada por meio do **DESPACHO Nº 1037/2020 (autos nº 5968/2020)**, que determinou **cautelaramente a suspensão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirópolis – TO**, regido pelo **Edital nº 001 de, de 27 de abril de 2020**, para preenchimento de **64 (sessenta e quatro) vagas em cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração geral, saúde pública e educação pública**, com realização por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania – www.idescassessoria.org.br, devendo, tanto o Poder Executivo Municipal quanto a Entidade contratada, se absterem da prática de quaisquer atos atinentes ao prosseguimento do certame, inclusive publicações de quaisquer naturezas, até o julgamento final do presente feito.

7.2. Determinar:

7.2.1. a publicação da presente decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (BOTCE/TO), nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 341, §3º do Regimento Interno desta Corte, para que surta os efeitos legais necessários;

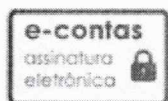
7.2.2. dar Ciência ao Ministério Público Estadual, do teor da presente Decisão, para conhecimento e providências que entender necessárias;

7.2.3. o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Diligências, para intimação e citação dos responsáveis, nos termos legais e regimentais;

7.3. Esclarecer aos responsáveis que o acatamento desta decisão tem caráter compulsória e a sua inobservância sujeita às sanções previstas no art. 39, IV da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 159, IV do Regimento Interno deste Tribunal.

7.4. Decorrido o prazo fixado, com ou sem manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DIPAF para análise, seguindo-se a tramitação normal.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 27 do mês de maio de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 27/05/2020 às 11:57:59, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

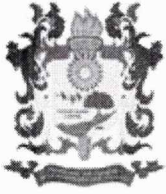
ADAUTON LINHARES DA SILVA, RELATOR (A), em 27/05/2020 às 11:27:21, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 27/05/2020 às 11:57:25, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **68612** e o código CRC **7A6C8A1**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 333/2020-PLENO

1. Processo nº: 5968/2020
2. Classe/Assunto: 8.ATO DE PESSOAL
6.CONCURSO PÚBLICO - Conforme Edital 00007/2020
3. Responsável(eis): FERNANDES MARTINS RODRIGUES - CPF: 57700834172
4. Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
5. Órgão vinculado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
6. Relator: Conselheiro Substituto ADAUTON LINHARES DA SILVA

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ATO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. SUSPENDER AUTELARMENTE.

7. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos o **Despacho nº 1037/2020** tratando sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, para preenchimento de 64 (sessenta e quatro) vagas em cargos de provimento efetivo do quadro da administração geral, saúde pública e educação pública, nos termos do **Edital nº 001, de 27 de abril de 2020**, com realização por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania – www.idescassessoria.org.br, encaminhado a esta Corte de Contas pelo Senhor Fernandes Martins Rodrigues, Prefeito Municipal, em função das determinações contidas na IN/TCE nº 03/2016.

Considerando os fatos apresentados pela **Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DIPAF**, contidos no **Requerimento nº 1/2020** (evento nº 02);

Considerando a presença dos requisitos ensejadores da adoção de medida cautelar, previstos na Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001 e Regimento Interno desta Corte de Contas;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no art. 19, §2º, da Lei Estadual nº 1.284/2001, em:

7.1. **Ratificar a Decisão Cautelar** adotada por meio do **DESPACHO Nº 1037/2020 (autos nº 5968/2020)**, que determinou **cautelaramente a suspensão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirópolis – TO**, regido pelo **Edital nº 001 de, de 27 de abril de 2020**, para preenchimento de **64 (sessenta e quatro) vagas em cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração geral, saúde pública e educação pública**, com realização por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania – www.idescassessoria.org.br, devendo, tanto o Poder Executivo Municipal quanto a Entidade contratada, se absterem da prática de quaisquer atos atinentes ao prosseguimento do certame, inclusive publicações de quaisquer naturezas, até o julgamento final do presente feito.

7.2. Determinar:

7.2.1. a publicação da presente decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (BOTCE/TO), nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 341, §3º do Regimento Interno desta Corte, para que surta os efeitos legais necessários;

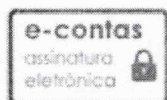
7.2.2. dar Ciência ao Ministério Público Estadual, do teor da presente Decisão, para conhecimento e providências que entender necessárias;

7.2.3. o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Diligências, para intimação e citação dos responsáveis, nos termos legais e regimentais;

7.3. Esclarecer aos responsáveis que o acatamento desta decisão tem caráter compulsória e a sua inobservância sujeita às sanções previstas no art. 39, IV da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 159, IV do Regimento Interno deste Tribunal.

7.4. Decorrido o prazo fixado, com ou sem manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DIPAF para análise, seguindo-se a tramitação normal.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 27 do mês de maio de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 27/05/2020 às 11:57:59, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ADAUTON LINHARES DA SILVA, RELATOR (A), em 27/05/2020 às 11:27:21, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 27/05/2020 às 11:57:25, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **68612** e o código CRC **7A6C8A1**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br